



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Lei N.º 3.375/2004

De 04 de junho de 2004.

**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A
FUNDAÇÃO ANTIQUÁRIO RURAL DE
PATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a FUNDAÇÃO ANTIQUÁRIO RURAL DE PATOS (FARP), criada e legalizada em 24 de outubro de 2003, com estatuto registrado no Cartório Dinamérico Wanderley - Serviço Notarial e Registral, sob o registro n.º 9.984, entidade de cunho cultural.

Art. 2º - A FARP tem sede no sítio Riacho dos Pilões, zona rural deste Município, com milhares de peças que retratam as diversas épocas da história, com um acervo formado há mais de 30 anos, um patrimônio cultural, de grande valor histórico.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
PATOS-PB, 04 de junho de 2004.


Dinaldo Medeiros Wanderley

- Prefeito Constitucional -